

Abre credito especial de
R\$8.000,00, para o fim in-
dicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO,
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, ao vigente orçamento muni-
cipal, o credito especial de R\$8.000,00 (oito mil cruzeiros)
para o natal as crianças pobres do Municipio, no presente
ano.

Art. 2º - Dessa importancia serão reservados.....
R\$3.000,00, para a Santa Casa de Misericordia; R\$1.000,00, pa-
ra o Dispensario dos Pobres e R\$1.000,00, para o Conselho Vi-
centino de Sobral, devendo ditas quantias ser entregues até
o dia 20 de Dezembro, às respectivas autoridades, afim de que
façam a devida distribuição entre as crianças pobres benefi-
ciadas por aquelas instituições.

Art. 3º - O restante da importancia, R\$3.000,00, se-
rá distribuida por uma comissão de Senhoras da Sociedade lo-
cal, ficando a cargo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a cons-
tituição da dita comissão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 1º de
Dezembro de 1.951.

Antônio José Caldeira